

LEI Nº 3221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012



**REVOGA, INSTITUI E DÁ NOVA  
REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
2.600, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004,  
COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº  
3.020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 E PELA LEI  
Nº 3.026, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso II, do § 2º, do artigo 9º, da Lei nº 2.600, de 16 de dezembro de 2004, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.020, de 23 de dezembro de 2009 e pela Lei nº 3.026, de 10 de março de 2010.

**Art. 2º** O artigo 9º, da Lei nº 2.600, de 16 de dezembro de 2004, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.020, de 23 de dezembro de 2009 e pela Lei nº 3.026, de 10 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 9º ...

§ 5º O Procurador Jurídico, exercente de cargo efetivo, faz jus ao recebimento da quota-parte do rateio da verba de sucumbência, também como aposentado."

**Art. 3º** O Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 2.600, de 16 de dezembro de 2004, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.020, de 23 de dezembro de 2009 e pela Lei nº 3.026, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo Único - São beneficiários do rateio dos valores indicados no "caput" deste artigo, exclusivamente quando lotados na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, o Secretário e os Procuradores Jurídicos, do quadro efetivo, investidos no cargo em decorrência de aprovação em concurso público."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 23 de novembro de 2012.

SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume na data supra.

PAULO DANILO TROMBONI  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos